



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017-2020

DECRETO Nº 022/2020 – Gab. Pref.

**DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA
ABRANGÊNCIA DESTA MUNICÍPIO DE
MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, EM
ALUSÃO AO MARCO DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o marco de emancipação política deste ente federado, culturalmente referenciado ao logo da história desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a situação atual exprime extremo cuidado com as medidas de isolamento social definidas nos atos administrativos emitidos pelos governos Federal, Estadual e Municipal, recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde em escala internacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** nos diversos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias, fundações e demais estabelecimentos normatizados na abrangência do território deste município de Marcolândia, Estado do Piauí, em alusão ao marco de emancipação política, no dia **29/04/2020, Quarta-Feira**, conforme previsto na Lei Orgânica deste ente federado.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão de todas as manifestações festivas alusivas ao marco de emancipação política que promova a aglomeração de pessoas, sejam elas de natureza pública ou privada, evitando assim, a possível proliferação do novo coronavírus em nosso território. .

Art. 3º - Ficam mantidas todas as medidas de Saúde Pública implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde voltadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis, a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Vinte e Sete dias de abril de dois mil e vinte. (27/04/2020).


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal